



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.995 — BELÉM — Quinta-feira, 23 de Março de 1967

DECRETO N. 5497 — DE 16 DE MARÇO DE 1967

Exclui do regime de Tempo Integral funcionário da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de licença para tratamento de interesses particulares que fez o Engenheiro Manuel José Maia da Costa,

RESOLVE:

Art. 1º — Cancelar os efeitos do Decreto n. 5.127, de 17.5.1966, que aprovou o regime de Tempo Integral para funcionários da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na parte relativa ao Engenheiro Manuel José Maia da Costa, que vinha exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Estudos e Projetos, em razão do pedido acima referido.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Eng. José Maria de Azevedo
Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 3179)

DECRETO N. 5498 — DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluído entre os membros da Comissão de Reforma Administrativa constituída pelo Decreto n. 5.465, de 24.II.1967, o Dr. José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sar. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

“BRASÍLIA — Este DIÁRIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

(G. — Reg. n. 3180) ções legais, e

DECRETO N. 5499 — DE 20 DE MARÇO DE 1967

Aprova regime de Tempo Integral para funcionário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribui-

Considerando o que vem de ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através do ofício 281, de 6.3.67, relativamente à fixação de níveis para funcionários sujeitos ao regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.1.65, regulamentado pelo Decreto n. 5.059, de 28.2.66;

Considerando que a fixação em apreço é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 5.059,

DECRETA:

Art. 1º — Fica sujeito ao regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, com as vantagens de que trata o artigo 7º do Decreto n. 5.059, o “Delegado - auxiliar”, símbolo S-CC-6, lotado nas Delegacias Policiais da SEGUP, José Guilherme Mendes Cavaleiro de Macêdo, fixado em 60% (sessenta por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2º — A gratificação de que trata o art. anterior será paga a partir de 1º de março de 1967.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Est. de Governo
(G. — Reg. n. 3355)

PORTARIA N. 347 — DE 9 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e,

Considerando as restrições vigentes acerca de nomeação para o serviço público estadual;

Considerando que inúmeras professoras regentes já concluíram o curso normal o que as habilita ao exercício do cargo de professora normalista, nível 6;

Considerando a necessidade que o Governo tem de prover

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas :
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone : 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	Página comum — cada centímetro . . .	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo . . .	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente, exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

as vagas existentes de professora normalista, nível 6;

Considerando, finalmente, que a falta de regulamentação do AC-15 não impede a adoção de providências temporárias visando atender aos interesses da administração do Estado,

RESOLVE:

I) — Designar as professoras regentes abaixo relacionadas para responder pelo cargo de professoras normalistas, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura: Angela Maria Loureiro Dutra, Maria das Graças da Silva Sampaio.

II) — Determinar que a presente Portaria vigore, a contar de 1º de Fevereiro do corrente ano, até que se extingam as restrições vigentes, já mencionadas, para que possam ser regularmente providos aqueles cargos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 2982)

PORTARIA N. 348 — DE 9 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e,

Considerando as restrições vigentes acerca de nomeação para o serviço público estadual;

Considerando que inúmeras professoras habilitadas já concluíram o curso de Regente do Ensino Primário, o que as habilita ao exercício do cargo de professora regente, nível 3;

Considerando a necessidade que o Governo tem de prover as vagas existentes de professora regente, nível 3;

Considerando, finalmente, que a falta de regulamentação do AC-15 não impede a adoção de providências temporárias visando atender aos interesses da administração do Estado,

RESOLVE:

I) — Designar as professoras habilitadas abaixo relacionadas para responder pelo cargo de professoras regentes, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura:

Edelvita Lira de Lima
Fernanda Freire Costa
Georgina Rocha Nascimento

Iolanda de Paula Castro,
Lilia Maria Ramos Rodrigues,
Marily Holanda Silva,
Odali de Holanda Silva,
Raimunda Araújo Silva,
Zenilde Silva.

II) — Determinar que a presente Portaria vigore, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano, até que se extingam as restrições vigentes, já mencionadas, para que possam ser regularmente providos aqueles cargos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 2983)

PORTARIA N. 349 — DE 9 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete do Consultor Geral do Estado, até 31 de dezembro do corrente ano, Loris Rocha Pereira, ocupante do cargo de "Assessor", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Governo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 2984)

PORTARIA N. 350 — DE 13 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar Dionísia de Figueiredo Lima, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, a fim de cursar, sem prejuízo de seus vencimentos, uma bolsa de estudos com que foi contemplada pela Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará (ACAR-PARA), a realizar-se na cidade do Recife (PE), no período de fevereiro a Junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 2985)

PORTARIA N. 352 — DE 13 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e

Considerando que no próximo dia 15 de março será realizada, na Capital do País, a posse do novo Presidente da República, Exmo. Sr. Marechal Arthur da Costa e Silva,

RESOLVE:

Tornar facultado o ponto nas

repartições estaduais, com exceção das arrecadadoras, no próximo dia 15 de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 2986)

PORTARIA N. 351 — DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e

Levando em consideração os sentimentos religiosos do povo paraense,

RESOLVE:

Tornar facultativo o "ponto" nas repartições estaduais, com exceção das arrecadadoras, na próxima quinta-feira, dia 23 de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3356)

PORTARIA N. 353 — DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Estado de Governo, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3357)

PORTARIA N. 354 — DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Estado de Educação e Cultura, para seguir para ao Sul do País, a fim de tratar de assuntos de interesses da Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3358)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Tereza Ambrosina dos Santos Soares, no cargo de professor de 3ª, entrada, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (G. E. Barão do Rio Branco), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 966.000 (Novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2747)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 1.257 de 13.2.1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei 749, Osmarina da Silva Gomes, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Escola Reunida da Agulha Itamaraci), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 612.000 (Seiscentos e doze mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na forma do artigo 167 da mencionada Lei n. 749.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2748)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1º da Lei n. 1.538 de 26.7.1958 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Heliodina Frota e Silva, no cargo de Professor da Cadeira de Latim, nível 12, com lotação no Colégio Estadual Paes de Carvalho, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.006.060 (Dois milhões e sessenta e seis mil e sessenta cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e mais

a média das importâncias recebidas pela regência de turmas suplementares, baseadas no art. 1º da Lei n. 759 de 31.12.1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1967.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N. 45

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Considerando a sindicância efetuada pelo Dr. Diretor da Divisão dos Serviços Distritais, em decorrência da denúncia formulada pelo Dr. Chefe da Seção de Higiene da Alimentação de que o funcionário Bibiano Alves de Lima, Guarda Sanitário, com exercício no Posto Médico da Estrada Nova, vem se intitulando funcionário da referida Seção de Higiene da Alimentação e como tal vem comprometendo o bom nome dessa Seção, extorquindo dinheiro de comerciantes menos avisados;

RESOLVE:
Suspender, por três (3) dias, o funcionário Bibiano Alves de Lima, Guarda Sanitário, de acordo com o artigo 184 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 175, item IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, ficando o mesmo cientificado que em caso de reincidência será aberto inquérito administrativo para efeito de demissão.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

(SUDAM)

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — RODOBRAS

ORDEM DE SERVIÇO N. 106/CTAP, DE 03 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00920/67-CTAP,

RESOLVE:
Transferir o servidor Orlando Pereira Duarte, "Mecânico de 1º", do 1º Distrito Rodoviário para esta Sede, a partir de 01 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2749)

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de março de 1967.
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3226)

PORTARIA N. 63

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o documento firmado pela senhora Presidente da Maternidade do Povo de Castanhal, datado de 20 de janeiro de 1967;

RESOLVE:
Dispensar, a partir de 1º de maio de 1966, o funcionário Mário Sena, Diarista das funções de Motorista que o mesmo exercia naquela Maternidade, em virtude do mesmo não ter comparecido ao serviço desde aquela data.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 3 de março de 1967.
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3225)

ORDEM DE SERVIÇO N. 108/CTAP, DE 03 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00911/67-CTAP e,

Considerando o artigo 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 26 (vinte e seis) horas extras ao servidor João Pinheiro de Souza, eletricitista; 48 (quarenta e oito) horas ao servidor Joel Alves dos Santos; 23 (vinte e três) ao servidor Epaminondas de Souza Chagas Filho e 38 (trinta e oito) ao servidor Sebastião Assunção Aviz; Contínuos, todos lotados na Sede, às bases de Ncr\$ 1,20 (um cruzeiro novo e vinte centavos) para o primeiro, num total de Ncr\$ 31,20 (trinta e um cruzeiros novos e vinte centavos) e Ncr\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) para os três últimos, nos totais de Ncr\$ 39,36 (trinta e nove cruzeiros novos e trinta e seis centavos), Ncr\$ 13,86 (dezoito cruzeiros novos e oitenta e seis centavos) e Ncr\$ 31,16 (trinta e um cruzeiros novos e dezesseis centavos), respectivamente, por serviços efetuados durante o mês de fevereiro último, sendo que os três primeiros servidores em serviços elétricos nesta Sede e o último como Contínuo na Estação de Rádio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 109/CTAP, DE 06 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67 de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00297/67-CTAP,

RESOLVE:
1. Revogar a Ordem de Serviço n. 012/CTAP de 25.01.67, referente a Joacélio Edir Fortes de Castro.

2. Designar o referido servidor, para Chefe do Setor de Comunicações, a partir de 01 de janeiro de 1967.

3. Arbitrar a gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 107/CTAP, DE 03 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00918/67-CTAP

RESOLVE:
Autorizar a classificação da servidora Nara Maria Izabel Gonçalves Rebouças, para a função de "Dentista", a partir de 01.02.67, com lotação e efetivo exercício na Sede desta Coordenação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 110/CTAP, DE 06 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00297/67-CTAP,

RESOLVE:

Designar o servidor Benedito Sandoval Bittencourt de Oliveira, lotado e com efetivo exercício na Sede, para ocupar o encargo de Assessor Administrativo da Assistência Administrativa, a partir de 01 de janeiro de 1967.

2. Arbitrar a gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 111/CTAP, DE 07 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00946/67-CTAP e,

Considerando o artigo 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de serviços extraordinários pela servidora Maria Elia Fernandes Pires, Auxiliar de Escritório, lotada no Setor de Compras desta Comissão Especial, a partir de 01.03 a 31.03.67, face o acúmulo de serviço existente no referido Setor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 112/CTAP, DE 07 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00922/67-CTAP,

RESOLVE:

Transferir o servidor Wladimir de Amorim Carvalho, "Soldador" do 1o. Distrito Rodoviário para esta Sede, a partir de 01 de março de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 113/CTAP, DE 07 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00921/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a classificação do servidor Rômulo Fontenelle Morbach, lotado e com efetivo exercício na Sede, de Auxiliar de Escritório para Auxiliar de Administração, a partir de 01 de março de 1967, sem alteração de lotação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 114/CTAP, DE 08 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00994/67-CTAP e,

Considerando o artigo 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores Carlos Monteiro da Silva, Clarisse Abrahão Paes e Maria da Conceição Carvalho Cruz, lotados no Setor do Pessoal, desta Comissão, com o emprego de Auxiliar de Escritório, a partir de 06 de março de 1967, face ao acúmulo de serviço existente no referido setor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 115/CTAP, DE 08 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00919/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a admissão da Srta.

Terezinha de Jesus Tôres da Silva, para ocupar o cargo de "Auxiliar de Administração" com lotação e efetivo exercício na Sede, a partir de 01 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 116/CTAP, DE 08 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 01025/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a classificação do servidor Epaminondas Souza Chagas Filho, para o cargo de "Eletricista Auxiliar", com lotação e efetivo exercício na Sede, a partir de 01 de março de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

(Reg. n. 577 — Reg. n. N

ORDEM DE SERVIÇO N. 117/CTAP, DE 08 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo número 01023/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a admissão dos Srs. Moacir Barata da Silva e Joaquim da Silva Rocha, para ocuparem o emprego de "Lubrificador", com lotação e efetivo exercício na Garagem da C.T.A.P., a partir de 07 de março de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 118/CTAP, DE 08 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 01022/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a classificação do servidor Pedro da Silva, para o emprego de "Mecânico de II" com lotação e efetivo exercício na Sede desta Comissão Especial, a partir de 01 de março de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 119/CTAP, DE 08 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo número 00917/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a admissão do Sr. Mário Couto Filho, para o emprego de "Auxiliar de Escritório" com lotação e efetivo exercício na Sede, a partir de 08 de março de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 120/CTAP, DE 09 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00844/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da quantia de Ncr\$ 0,04 (quatro centavos) por quilômetro rodado, em favor dos Condutores de Viaturas que operam no abastecimento de combustível às unidades de campo desta Coordenação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 121/CTAP, DE 09 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 01051/67-CTAP e,

Considerando o artigo n. 61,

parágrafo 20., da Consolidação das Leis do Trabalho,
RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Albaneza Martins Costa, Ana Maria dos Santos, Cléo Conceição Resque de Oliveira, Maria Yolanda de Oliveira Marques e Raimunda Nauar da Rocha Filha; contabilistas, Eunice de Oliveira Batista; Auxiliar de Administração, José Silvestre de Araújo Gomes; Auxiliar de Escritório, lotados no Setor Financeiro e de Contabilidade, a partir de 08.03.67, tendo em vista a atender vários processos de pagamentos, assim como, balancetes e outros serviços oriundos ao Setor, até 31 de março corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 122/CTAP, DE 09 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 01064/67-CTAP, e Considerando o artigo n. 61, parágrafo 20., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelo servidor José Palva dos Santos, Auxiliar de Escritório, lotado no Setor de Compras, a partir de 08 até 31 de março corrente, em face do acúmulo de serviço ora existente no referido Setor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 123/CTAP, DE 09 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 01065/67-CTAP, e Considerando o artigo 61, parágrafo 20., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Fátima Maria Teixeira de Azevedo e Raimundo Lima, lotados na Pagadoria, a partir de 08 a 31 de março corrente, em virtude da utilização das Prestações de Contas, esclarecendo que a funcionária Fátima, trabalhou além do expediente, conforme seu cartão de ponto, nos dias 2, 3 e 4 (sábado) do corrente mês, por motivo de envolvimento do pessoal do 10. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

ORDEM DE SERVIÇO N. 124/CTAP, DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 01069/67-CTAP, e Considerando o artigo n. 61, parágrafo 20., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Floriano Souza de Almeida Henrique e Antonio André Leão de Medeiros, Auxiliares de Escritórios, lotados no Setor do Patrimônio, a partir do dia 08 até 11 do mês em curso, tendo em vista a conclusão de trabalhos que requerem urgência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 577 — Dia 23.3.67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 043/CTAP — 03 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00916/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores: Benedito Benjamin de Souza e Raimundo Nonato Lopes, Condutores de Viaturas, sendo o primeiro lotado na Sede e o segundo no 20. Distrito Rodoviário, no valor unitário de Ners 15,25 (quinze cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado — Ners 76,25 num total de Ners 228,75 (duzentos e vinte e oito cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), a fim de suprirem de materiais diversos o 1.º e 20. Distritos Rodoviários, relativos ao mês de março/67, no período de 02 a 16 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 578 — Dia 23.3.67)

ANÚNCIOS

ESTATUTOS DA ESTANCIA BALNEÁREA DAS SALINAS

CAPÍTULO I

Denominação — Data de Fundação — Sede — Fins — Duração

Art. 1º — Sob a denominação de ESTANCIA BALNEÁREA DAS SALINAS, fica constituída nesta data, 19 de fevereiro de 1967, uma Sociedade Civil, sem finalidade lucrativa, com sede no Município de Estância Hidro Mineral de Salinas, Estado do Pará, com personalidade jurídica distinta de seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

§ Único — As atividades da sociedade reger-se-ão por estes Estatutos e pelas leis do País.

Art. 2º — A sociedade terá por finalidade promover o aproveitamento por parte dos seus associados, das belezas naturais da região, possibilitando aos mesmos estações periódicas de descanso, turismo e prática saudável de banhos de mar e piscinas e esporte em geral.

Art. 3º — A fim de proporcionar pousadas aos seus sócios,

além de manter salões de jogos permitidos, recreação e departamento esportivo, a Sociedade edificará 200 apartamentos tipo STANDARD, com quartos e dependências completas, além de: piscinas para adultos e crianças, parque infantil e uma completa praça de esportes.

Art. 4º — Para possibilitar a realização desta obra, a sociedade adquirirá à Companhia Paraense de Planejamento e Incorporação, uma área necessária às construções programadas.

Art. 5º — A Diretoria elaborará um regimento interno, estabelecendo escalonamento de estadas, de modo a proporcionar frequência para todos os associados, em igualdade de condições.

Art. 6º — A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Dos Sócios

Art. 7º — O quadro social será constituído das seguintes categorias:

a) Sócios Honorários: — Todos os que prestarem serviços relevantes à Sociedade; devendo o título, ser conferido pela

Diretoria, com aprovação pelo Conselho Consultivo;

b) Sócios Beneméritos: — Todos os que contribuírem para o patrimônio da Estância Balneária das Salinas;

c) Sócios Proprietários Fundadores: — Todos os que idealizaram a organização da sociedade e adquiriram título de sócio fundador;

d) Sócios Proprietários: — Todos os que adquirirem um título de sócio proprietário e satisfizerem as exigências estatutárias.

§ Único — Os filhos dos associados, ao completarem vinte anos de idade, poderão ser propostos como sócios e as filhas poderão frequentar a Estância, como dependente do sócio, até se casarem.

CAPÍTULO III Dos Títulos de Sócios Proprietários

Art. 8º — Os títulos de sócios proprietários, terão o valor mínimo fixado a critério da Diretoria, que poderá incumbir a terceiros da colocação, venda, recebimento dos mesmos e propaganda mediante condições estipuladas em contrato que regulará os valores e modalidades de pagamentos, tudo registrado em livros de Atas de Reuniões da Diretoria.

Art. 9º — O título de sócio proprietário, poderá ser transferido a terceiros, desde que satisfaça o adquirente as exigências Estatutárias e pague a taxa de transferência, fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, na época em que for transferido.

§ Único — As transferências por motivo de falecimento do sócio proprietário a seu herdeiro, ficam isentas de taxas mas obrigam ao adquirente às demais exigências Estatutárias.

CAPÍTULO IV Dos Direitos e Obrigações dos Sócios

Art. 10º — Fica assegurada a gratuidade de 15 (quinze) dias por ano no uso de um apartamento pelo sócio e dependentes até 4 (quatro) pessoas, desconto de 20% (vinte por cento) nos serviços de bar e restaurante, ou reembolso ao sócio, de 50% (cinquenta por cento) da renda do apartamento a ele destinado, caso não venha a usá-lo durante os 15 (quinze) dias a que tem direito. Independentemente dos 15 (quinze) dias gratuitos, o sócio e dependente, em qualquer época do ano terá 20% (vinte por cento) de desconto nas hospedagens e serviços de bar e restaurante, obedecendo o critério de 4 (quatro) pessoas.

§ Único — Os sócios gozarão de todos os direitos e prerrogativas atribuídas à sua categoria efetiva, utilizando todas as dependências da Estância e frequentando todas as reuniões que se realizarem.

Art. 11º — Aos sócios proprietários de ambas as categorias (Art. 7º C e I) são assegurados os direitos de:

a) Tomar partes nas Assem-

bléias, discutindo e votando;

b) Votar e ser votado para cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

c) Propor a admissão de novos sócios;

d) Recorrer das penalidades que lhe forem impostas;

e) Solicitar por escrito ou sugerir ao Conselho ou à Diretoria modificações, reformas ou quaisquer providências de interesse da Sociedade.

Art. 12º — São obrigações dos sócios de qualquer categoria:

a) Obedecer os preceitos estatutários, regimentos e regulamentos internos e acatar as resoluções da Diretoria;

b) Apresentar credencial da Estância sempre que exigida;

c) Zelar pela observação do patrimônio social.

Art. 13º — Aos sócios Beneméritos e Honorários, cabem os direitos atribuídos aos sócios proprietários, exceto os das letras A e B do Art. 11º.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 14º — O sócio de qualquer categoria que infringir os Estatutos, o Regimento Interno e as Resoluções da Diretoria, ficará sujeito, segundo as gravidades das faltas praticadas, às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita, aplicada pela Diretoria, por carta e que será entregue com aviso de recebimento;

b) Suspensão aplicada pela Diretoria, de acordo com a infração cometida e que varia de 10 (dez) a 90 (noventa) dias;

c) Eliminação do quadro social, aplicada pela Diretoria, tendo em vista a natureza grave da falta cometida.

§ Único — Da penalidade da letra C, caberá recurso, escrito, para o Conselho Consultivo, que, ouvida a Diretoria, a manterá ou reformará, cabendo da decisão, recurso à Assembleia Geral Extraordinária, sendo, no caso a mesma convocada a requerimento, escrito, assinado pelo mínimo de 100 (cem) sócios proprietários, quites com os cofres da sociedade e no gozo dos seus direitos sociais e que funcionará em uma única convocação, com pelo menos, metade e mais um, dos sócios proprietários da Estância, devendo neste caso o recurso ser interposto dentro de 15 (quinze) dias da data da reforma ou não da decisão do Conselho Consultivo.

Das penalidades de que falam as letras A e B, caberá recurso, por escrito, ao Conselho Consultivo, que apreciará a defesa, ouvida a Diretoria dando ou não provimento a ela.

CAPÍTULO VI

Das Assembleias Gerais

Art. 15º — A Assembleia Geral será constituída pelos sócios proprietários de ambas as categorias, no gozo de seus direitos sociais e quites com os cofres da Sociedade.

Art. 16º — Compete à Assembleia Geral reunir-se mediante convocação de acordo com o artigo 17º — Ordinariamente, nos meses de janeiro de cada

ano para:

a) Tomar conhecimento do Relatório da Diretoria sobre as atividades do ano e para discussão e aprovação do Balanço Anual;

b) Eleger o Conselho Fiscal;

c) Reunir-se de 5 em 5 anos, nos três primeiros meses do ano, para fim de eleger a Diretoria e Conselho Consultivo.

Art. 17º — A convocação da Assembleia Geral será promovida pela Diretoria da Sociedade, com a afixação de avisos no quadro próprio para esse fim existente na sede, e com a publicação da chamada pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado.

§ Único — A afixação e a publicação do aviso de chamada, serão feitos, com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias.

Art. 18º — Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, quando convocada:

a) Pela Diretoria;

b) Pelo Conselho Fiscal;

c) A requerimento escrito, assinado pelo mínimo de 100 (cem) sócios proprietários, em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 19º — Em primeira convocação, a Assembleia instalar-se-á e resolverá validamente com a metade mais um do número de sócios no gozo de seus direitos sociais, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 20º — As Assembleias Extraordinárias, convocadas para alienação, operação ou dissolução da sociedade, somente poderão deliberar, em primeira (1ª) convocação, com a presença de dois terços dos sócios e em segunda convocação com a presença de um terço dos sócios.

§ Primeiro: Somente participam das Assembleias os sócios proprietários de ambas as categorias, no gozo de seus direitos sociais e rigorosamente quites com os cofres da Sociedade.

§ Segundo: Para os casos deste artigo, as Assembleias serão convocadas, por Edital, publicado em jornal de grande circulação, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, mantendo sempre do Edital os motivos da convocação, dia, hora e local da reunião, sendo neste caso expressamente proibida a representação por procuração.

Art. 21º — As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Sociedade e as Extraordinárias por um sócio escolhido pelo presentes, sendo para ambos os casos escolhido um associado para secretariar a Sessão.

§ Primeiro: As deliberações das Assembleias serão tomadas sempre por maioria de votos, sendo que cada título dará direito a 1 (um) voto.

§ Segundo: Os associados não poderão fazer-se representar nas Assembleias, por meio de procuração especial por outro sócio, que exercerá todos os direitos que cabem ao representado sendo no entanto vetado procurações coletivas e a representação de mais de um sócio pelo

procurador à excessão do Presidente da Sociedade, que poderá fazê-lo sem restrições.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Consultivo

Art. 22º — O Conselho Consultivo será constituído de 50 (cinquenta) membros, efetivos, eleitos em Assembleia Geral, podendo serem reeleitos.

Art. 23º — O mandato do Conselho Consultivo terá uma duração de cinco anos.

§ Único — Serão membros do Conselho Consultivo, efetivos:

a) Os presidentes das Diretorias que vierem a ser eleitos, uma vez cumpridas integralmente seus respectivos mandatos;

b) Os sócios honorários e beneméritos.

Art. 24º — O Conselho Consultivo é órgão de administração da Estância Balneária das Salinas.

Art. 25º — Será o Conselho Consultivo presidido pelo Presidente da Sociedade e só poderá deliberar com maioria absoluta dos seus membros.

Art. 26º — Ao Conselho Consultivo compete:

a) Apreciar a conduta dos sócios nas dependências da Estância;

b) Emitir parecer fundamentado nas consultas que lhe fizer a Diretoria, relativamente aos interesses sociais.

CAPÍTULO IX

Da Diretoria

Art. 29º — A Diretoria da Estância Balneária das Salinas, eleita por mandato de 5 (cinco) anos, é constituída dos seguintes membros, que poderão ser reeleitos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e Diretor Social.

Art. 30º — As deliberações da Diretoria, serão tomadas, validamente, desde que presentes metade mais um de seus membros e por maioria de votos dos presentes, sendo das mesmas e das reuniões ordinárias lavradas as competentes Atas, no livro próprio.

Art. 31º — Compete à Diretoria:

a) Administrar a Sociedade;

b) Organizar o Regimento Interno;

c) Organizar quaisquer outros regulamentos que se fizerem necessários para a boa administração e funcionamento da Estância;

d) Reunir-se-á de 2 em 2 meses, ordinariamente, ou quando convocada pelo Presidente, ou a requerimento de mais de 2 (dois) Diretores, ou ainda do Conselho Fiscal;

e) Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, em fiel cumprimento dos objetivos delineados em seus Estatutos Sociais.

Art. 32º — Compete ao Presidente:

a) Representar a Sociedade em suas relações com terceiros e em juízo, podendo tanto em um caso como no outro, outorgar poderes necessários a terceiros;

b) Assinar correspondências e demais papeis;

c) Assinar com o Tesoureiro todos os documentos a cargo da tesouraria;

d) Assinar os Títulos de Sócios Proprietários;

e) Coordenar e orientar os trabalhos de Departamentos e Seções que forem criados;

f) Convocar e presidir reuniões da Diretoria, votando apenas nos casos de empate de votação;

g) Contratar e dispensar empregados de acordo com proposta da Diretoria;

h) Depois de recebidos os relatórios dos demais Diretores, preparar o Relatório anual a ser remetido à Assembleia Geral;

i) Movimentar contas bancárias, firmar contratos e obrigações assinado com o tesoureiro ou seu substituto.

Art. 33º — Compete ao Vice-Presidente: — Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 34º — Compete ao Secretário:

a) Organizar e dirigir a Secretaria da Sociedade;

b) Secretariar as reuniões da Diretoria;

c) Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos;

Art. 35º — Compete ao Tesoureiro:

a) Organizar e dirigir a contabilidade da Sociedade;

b) Gerir os finanças da Sociedade;

c) Assinar com a presidente, cheques, títulos e demais documentos de obrigação da Sociedade;

d) Elaborar e apresentar à Diretoria os balancetes mensais e anual que, depois de aprovados, serão encaminhados ao Conselho Fiscal;

e) Elaborar com antecedência, de acordo com as propostas dos Diretores de outros Departamentos, o orçamento para o exercício seguinte.

Art. 36º — Compete ao Diretor Social:

a) Dirigir e fiscalizar as atividades sociais da Estância, cumprindo e fazendo cumprir as decisões regulamentares e as da Diretoria;

b) Organizar e dirigir um "Calendário-Escalonamento das disponibilidades das acomodações da Estância.

CAPÍTULO X

Da Dissolução da Sociedade

Art. 37º — A Sociedade "Estância Balneária das Salinas" somente poderá ser dissolvida por deliberação de 3/5 (três quintos) de sócios proprietários presentes, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

§ Único — A Assembleia de que fala este artigo, só poderá se instalar e resolver validamente com a presença de 2/3 (dois terços) de sócios proprietários.

Art. 38º — Aprovada a dissolução da sociedade, a Assembleia elegerá uma comissão de 3 (três) membros para executar

as medidas necessárias, liquidando seu passivo e apurando seu ativo.

§ Único — Liquidado o passivo, o saldo que se verificar será distribuído entre os Sócios Proprietários, em partes proporcionais às cotas ou títulos de Sócios Proprietários que possuir ou então, distribuir à Entidade de Caridade, que forem escolhidas pela Diretoria.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40º — No ato da fundação da Sociedade "Estância Balneária das Salinas", será eleita a primeira Diretoria para um mandato de 5 (cinco) anos pelos signatários da respectiva ata de fundação.

Art. 41º — Após o cumprimento deste mandato, será convocada a Assembleia Geral para a eleição do Conselho Fiscal e Consultivo e da primeira Diretoria e seguintes na forma do Art. 16º dos presentes estatutos.

Art. 42º — A Diretoria eleita por ocasião da elaboração dos Atos Constitutivos, fica investida de poderes plenos e gerais, para emitir Títulos Sociais, podendo firmar contratos para sua venda movimentar as contas bancárias da Sociedade, dando e recebendo quitação, firmar contratos, escrituras e obrigações, adquirir imóveis e todo acervo patrimonial e tudo o mais que se fizer necessário para a construção e instalação da Sociedade, tudo mediante contratos e condições que livremente estipularem, os quais prevalecerão para todos os efeitos de Direito.

Art. 43º — As disposições destes Estatutos, as resoluções das Assembleias Gerais e da Diretoria, obrigam a todos os Sócios, que não poderão se excusar de cumpri-las, alegando ignorância.

Art. 44º — Os presentes Estatutos somente poderão ser modificados ou alterados, 2 (dois) anos após o término das obras da "Estância Balneária das Salinas".

Art. 45º — Ficam os Diretores eleitos neste Ato de Fundação, investidos de plenos poderes para toda e qualquer providência ou medida necessária e legal para o Registro destes Estatutos.

Os presentes Estatutos foram extraídos da Ata de Constituição da "Estância Balneária das Salinas", em Salinópolis, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 1967 e lavrada em livro próprio e dos quais eu, LUIZ CORRÊA DE GUSMÃO, Presidente da Mesa, dou fé e assino.

Salinópolis, 19 de fevereiro de 1967.

LUIZ CORRÊA DE GUSMÃO
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço por semelhança a

firma de Luiz Corrêa de Gusmão.

Belém, 21 de março de 1967.
Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Autorizado.

(Reg. n. 612 — Dia 23-3-67)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de março de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às nove (9) horas da manhã, em nossa sede social, à rua Municipalidade, número seiscentos e setenta (670), antigo trezentos e noventa e oito (398), a fim de tomarem conhecimento das contas da Diretoria referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e seis (1966) e o que ocorrer.

Pará, 22 de março de 1967.

(a) Wady Thomé Chamie,
Diretor-Presidente

(Reg. n. 614 — Dias 23, 28 e 30-3-67).

CURTUME GURJÃO S/A A V I S O

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 28-09-940, concernentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966, acham-se à sua disposição, em nossa sede social, à Rua Conceição, n. 126, nas horas do expediente.

Belém, (Pa.), 22 de março de 1967.

A Diretoria
(Reg. n. 605 — Dias 23, 28 e 30-3-67).

LUCIFARMA S/A AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que, de conformidade com os preceitos do decreto lei n. 2.627, se encontram à disposição dos mesmos, para efeito de exame, em nossa sede, à Praça Justo Chermont, 170, os documentos do exercício de 1966 e os livros onde estão transcritas as operações realizadas naquele ano.

Pará, 25 de março de 1967.

(a) Lídia Lage Lobato
Presidente

(Reg. n. 611 — Dias 23-3, 14 e 25-4-67).

LUCIFARMA S/A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 25 de abril, às quinze horas, na nossa sede, à Praça Justo Chermont, 170 com o fim de:

a) tomar conhecimento do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal;

b) apreciar as contas do exercício de 1966 e o balanço encer-

rado em 31 de dezembro daquele ano;

c) eleger os membros do Conselho Fiscal;

d) fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Pará, 25 de março de 1967.

(a) Lídia Lage Lobato
Presidente

(Reg. n. 610 — Dias 23-3; 14 e 25-4-67).

UZINA BRASIL S/A AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos os senhores acionistas que se encontram a disposição dos mesmos, em nossa sede, a Travessa Quintino Bocaiuva, 777, os livros e documentos referentes ao exercício de 1966.

Pará, 22 de março de 1967.

(a) Wady Thomé Chamie
Presidente

(Reg. n. 609 — Dias 23-2, 28 e 30-3-67).

UZINA BRASIL S/A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 22 de abril, às 16 horas, na sede da Companhia, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 777, com o fim de:

a) tomar conhecimento do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal;

b) apreciar as contas referentes ao exercício de 1966 e votar o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1966;

c) eleger os membros do Conselho Fiscal;

d) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Pará, 22 de março de 1967.

(a) Wady Thomé Chamie,
Presidente

(Reg. n. 608 — Dias 23 e 31-3 e 3-4-67).

LABIM — S/A BRASILEIRA DE INDUSTRIA MADEIREIRA

Retificação do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da "SABIM — S/A BRASILEIRA DE INDUSTRIA MADEIREIRA" — realizada em 15 de dezembro de 1966 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 20.928 em 29 de dezembro de 1966. Retificam-se o nome do subscritor abaixo por ter saído com incorreção:

N. 25 — BLOKRET PAVIMENTAÇÕES ARTICULADAS S/A.

(a) Edmundo Adolfo Barddal,
Secretário da mesa

(Reg. n. 623 — Dia 23-3-67)

POLI BOLICHE S/A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 17,30 horas do dia 31 de março corrente, em nossa sede, à Rua Santo Antônio, n. 223, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;

b) Eleição da Diretoria para o biênio 1967/68;

c) Eleição do Conselho Fiscal para 1967;

d) Eleição do Conselho Consultivo para o biênio 1967/68;

e) O que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1967.

A Diretoria
(Reg. n. 617 — Dia 23-3-67)

a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966

b) O que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1967.

(a) Mano Silvestre, Diretor.
(Reg. n. 613 — Dias 23, 28 e 29-3-67).

POLI BOLICHE S/A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 17,00 hs. do dia 31 de março corrente, em nossa sede, a Rua Santo Antônio, n. 223, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1967.

(a) Mano Silvestre, Diretor.
(Reg. n. 613 — Dias 23, 28 e 29-3-67).

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com a Lei vigente ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa para a reunião de Assembleia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 31 às 18 horas em nossa sede social, à Travessa 7 de Setembro, n. 240, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício de 1966.

b) Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio de 1967/69.

c) O que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1967.

(a) José de Lima Teixeira,
Presidente.

(Ext. — Dias 23, 28 e 29-3-67)

INDUSTRIAS SÉCULO XX, S/A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Em cumprimento ao disposto no artigo 31 dos nossos Estatutos, são convocados os senhores acionistas das "Indústrias Século XX, S/A", para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de março de 1967, às 9 horas da manhã na sede social, à Av. Pedro Miranda, n. 1210, afim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;

b) Eleição da Diretoria para o biênio 1967/68;

c) Eleição do Conselho Fiscal para 1967;

d) Eleição do Conselho Consultivo para o biênio 1967/68;

e) O que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1967.

A Diretoria
(Reg. n. 617 — Dia 23-3-67)

AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTO CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Avenida Portugal n. 323 — 2o. andar — conj. 209/211
— Ed. Magalhães Ribeiro — Carta de Autorização
expedida pelo Banco Central da República do Brasil
Em 14.08.1962

Belém — P ará — Brasil

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias e aos dispositivos que regem às sociedades anônimas, vimos apresentar-lhes o Balanço Geral do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966, assim como, a "Demonstração da Conta de Lucros e Perdas", desta Companhia, que ora submetemos à apreciação e julgamento de Vv. Ss., os resultados apurados. Estamos à inteira disposição de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos sobre o ritmo dos negócios da referida empresa.

Belém, 13 de março de 1967.

(a) Napoleão Carneiro Brasil
(a) Fernandino Pinto

Diretor-Presidente
Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor-Técnico

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Em moeda corrente	646.250	Capital	50.000.000
Em depósito no Banco do Brasil S/A	10.567	Correção Monetária do Ativo — Lei n. 4357/64	2.427.116
	656.817	Fundo de Indenizações Trabalhistas — Lei n. 4357/64	162.430
REALIZÁVEL		Fundo de Amortização do Ativo Fixo	294.008
Títulos Descontados	38.500.000	Fundo de Amortização do Ativo Fixo, C/Reavaliação	241.520
Títulos em Liquidação	3.000.000	Fundo de Reserva Legal	284.706
Ações e Debêntures	5.530.000		53.409.780
Obrigações Reaj. do Tesouro Nacional	160.230	EXIGÍVEL	
Depósito p/Investimento — Lei n. 4216/63	992.395	Obrigações Diversas	97.250
Outros Valores	6.100	Dividendos aos Acionistas	239.220
	48.188.725		336.470
IMOBILIZADO		RESULTADOS PENDENTES	
Móveis e Utensílios	3.075.080	Contas de Resultados	898.785
Móveis e Utensílios, C/Reavaliação	2.415.216	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	5.490.296	Depositantes de Valores em Garantia e Custódia	39.422.509
RESULTADOS PENDENTES			
Outras Contas	309.197		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores em Garantia	39.422.509		
	Cr\$ 94.067.544		Cr\$ 94.067.544

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
A DESPESAS GERAIS		Saldo do 1.º semestre d/ano	
Valor de honorários da Diretoria, honorários do Conselho Fiscal, honorários do Conselho Consultivo, ordenados e Gratificações, aluguéis e outros gastos	6.836.901	DE TAXA S/COBRANÇA	617.850
		Saldo credor d/conta	3.627.000
		DE JUROS E DESCONTOS	2.204.062
		Idem, idem	18.792
		DE DESPESAS RECUPERADAS	309.197
		Idem, idem	
		DE PREJUÍZOS A RESSARCIR	
		Prejuízo verificado n/exercício	
	Cr\$ 6.836.901		Cr\$ 6.836.901
(a) Napoleão Carneiro Brasil Diretor-Presidente	(a) Fernandino Pinto Diretor-Comercial e respondendo pelo Diretor-Técnico	(a) Mário Ferreira Vieira Téc. em Cont. Reg. no CRC. (Pa) n. 1184	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
Levamos ao conhecimento de Vv. Ss., que examinamos o "Balanço Geral" do exercício de 1966, bem como, a "Demonstração da Conta, Lucros e Perdas", da AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO, além de toda a documentação, a que se refere ao movimento da referida firma.

razão pela qual, somos de parecer que sejam aprovadas as contas, ora apresentadas pela Diretoria.

Belém, 14 de março de 1967.

(a) Alfredo de Moraes Rêgo

(a) Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia

(a) Francisco de Souza Pio

(Reg. n. 581 — Dia 23.3.67)

CURTUME GURJÃO S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

O exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1966, do qual cumpre-nos prestar contas a Va. Sa., ofereceu um resultado razoável, com um bom índice de aumento no movimento de vendas, principalmente para o exterior, onde os nossos produtos gozam de boa aceitação.

E', pois, com satisfação que submetemos à apreciação de Va. Sa., as nossas contas, certos de haveremos procurado corresponder à confiança que em nós foi depositada.

Ao inteiro dispor dos prezados acionistas, nós colocamos para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 19 de março de 1967.

(aa) Salvador Oscar Sestob Bemerguy — Diretor-Presidente
José Pacifico Ezaguy — Diretor-Financeiro

BALANÇO GERAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

ATIVO		PASSIVO	
DISPONIVEL		NÃO EXIGIVEL	
Caixa e Bancos	3.606.863	Capital	130.000.000
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		Fundo de Reserva Legal	1.380.711
Produtos Manufaturados	202.511.420	Fundo de Depreciações	2.280.548
Couros em Processo	55.622.075	Fundo para aumento de Capital	21.848.556
Matéria Prima	29.158.200	Fundo de Indenizações Trabalhistas	2.515.042
Materiais de Fabricação	24.738.388	Fundo para Correção Monetária	5.271.460
Combustíveis e Lubrificantes	1.954.200		163.296.317
Duplicatas a Receber	1.419.348		
Financiamentos	23.422.159		
	338.825.790		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Quota Restituível do Imp. Renda	320.631	Contas a Pagar	92.000
Empréstimo Compulsório — Eletrobrás	4156	Bank of London & South America Ltda.	14.977.820
	65.468	Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A	
Depósito p/aquisição de Obrigações	1.616.600	C/Adiantamentos s/Cambiais	10.000.000
Depósito para Investimentos	935.206	Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A	
	2.937.905	C/Depósitos Sem Limite	274.510
		Obrigações a Pagar	19.687.979
		Adiantamentos s/Contratos de Câmbio	90.013.574
		Duplicatas a Pagar	1.551.520
		Títulos a Pagar	100.400.000
			236.997.403
IMOBILIZADO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Imóveis	7.876.636	Caução da Diretoria	200.000
Máquinas e Ferramentas	123.062	Contratos de Seguros	240.000.000
Maquinismos e Acessórios	4.974.762	Câmbio vendido a liquidar	208.907.498
Móveis e Utensílios	3.672.506		449.107.498
Imóveis c/Reavaliação	22.529.481		
Móveis e Utensílios c/Reavaliação	1.428.716		
Máquinas e Ferramentas c/Reav.	334.376		
Maquinismos e Acessórios c/Reav.	10.983.623		
Veículos	3.000.000		
	54.923.162		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	200.000		
Valores Segurados	240.000.000		
Contratos de Câmbio	208.907.498		
	449.107.498		
	Cr\$ 849.401.218		Cr\$ 849.401.218

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS DO EXERCÍCIO		PRODUTOS MANUFATURADOS	
Despesas Gerais, Impostos e Taxas diversos, Indenizações trabalhistas, Despesas de Juros e descontos, Despesas Bancárias	79.448.875	Valor do estoque inventariado	202.511.420
FUNDO DE DEPRECIACÕES	877.032	Menos — Saldo conta — Devedor	111.497.768
FUNDO DE RESERVA LEGAL	551.435		91.013.652
FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL	10.477.272		
	Cr\$ 91.354.614		
		RECEITA DE JUROS E DESCONTOS	
		Saldo desta conta	340.962
			Cr\$ 91.354.614

(aa) Salvador Oscar Sestob Bemerguy
Diretor-Presidente

José Rabello de Lima
Téc. Contabilidade — C.R.C. Pa. 1.260

José Pacifico Ezaguy
Diretor-Financeiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal de CURTUME GURJÃO S. A., cumpre-nos comunicar a Va. Sa. que tendo examinado a escrita social e demais documentos, assim como o Balanço Geral e a conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1966, somos de parecer que aproveis, sem restrições, as contas da Diretoria, de vez que se encontram na mais absoluta ordem.

Belém, 22 de março de 1967.

(aa) João Queiroz de Figueiredo
Paulo Rúbio de Souza Meira
Fernão Flexa Ribeiro.

(Reg. n. 606 — Dia 23-3-67)

TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação e aprovação, o Balanço Geral e o Belém do Pará, 20 de março de 1967.

demonstrativo da conta "Lucros e Perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1966, acompanhados do competente parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos à disposição de V. Ss., para quaisquer esclarecimentos necessários.

(aa) Rudolph Moller
Presidente

Ruy Nobre de Brito
Diretor

Hans Steffen
Diretor

BALANÇO GERAL
Encerrado em 31 de dezembro de 1966

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL		
Caixa Geral	19.828.460		Duplicatas a Pagar	26.492.067	
Bancos Conta Movimento	1.294.491	21.122.951	Contas Correntes	29.593.335	
			Gratificações a Pagar	14.881.232	
DISPONIBILIDADES NÃO IMEDIATAS			Impostos e Previdência a Recolher	4.767.473	
Banco do Brasil — C/Fundo de Indenizações Trabalhistas	5.071.580		Promissórias a Pagar	6.000.000	81.734.107
Banco do Brasil — C/Fundo de Assistência do Desemprego	754.075		INEXIGÍVEL		
Banco de Crédito da Amazônia — C/4216	6.843.100	12.668.755	Capital	130.000.000	
REALIZÁVEL			Fundo de Reserva Legal	12.103.808	
Contas Correntes	36.173.598		Fundo de Reserva Contratual	11.399.325	
Comissões a Receber	3.057.747		Fundo de Correção Monetária	15.112.418	
Promissórias a Receber	330.000		Fundo de Leis Sociais	851.544	
Duplicatas a Receber	7.550.450		Fundo de Indenização Trabalhista	5.972.970	
Titulos a Receber	69.920		Lucros em Suspensão	90.248.495	315.632.500
Mercadorias Gerais	60.316.122	107.497.837	COMPENSAÇÃO		
IMOBILIZADO			Endossos para Descontos	9.446.443	
Imobilizações Financeiras	11.411.978		Caução da Diretoria	200.000	
Imobilizações Técnicas	244.721.146	256.133.124	Contratos de Seguros	220.961.000	230.607.443
COMPENSAÇÃO					
Titulos Descontados	9.446.443				
Ações Cauçionadas	200.000				
Seguros Contratados	220.961.000	230.607.443			
Total do ATIVO	Cr\$ 628.030.110		Total do PASSIVO	Cr\$ 628.030.110	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
Em 31 de dezembro de 1966

— D É B I T O —			— C R É D I T O —		
Despesas Gerais	497.665.679		Produtos das Operações Sociais	250.208.794	
Fundo Reserva Legal ...	7.065.240		Rendas Diversas	351.066.058	601.274.852
Fundo Reserva Contratual	7.065.240				
Lucros em Suspensão..Cr\$	89.478.693	103.609.173			
		601.274.852			

Belém do Pará, 20 de março de 1967.
(aa) Rudolph Moller
Ruy Nobre de Brito — diretor comercial
Hans Steffen — diretor comercial

(a) Anete dos Santos Coelho
Téc. em Contabilidade
C.R.C. — Pa. n. 1138.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "Tágide Representações S.A.", tendo examinado em todos os seus pormenores a escrituração, as contas, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas da Sociedade, referentes ao exercício de 1966,

e em tudo verificado absoluta exatidão, somos de parecer que os mesmos representam a situação real da Sociedade e opinamos por sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém do Pará, 20 de março de 1967.

(aaa) João Queiroz de Figueiredo

José Joaquim Martins

Carlos Augusto da Silva Costa

(Reg. n. 603 — Dia 23.3.67)

BANCO DA AMAZONIA S.A.
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Primeira Convocação

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 (trinta e um) de março do corrente ano, às 10 (dez) horas, na sede deste Estabelecimento, à travessa Frutuoso Guimarães n. 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1967/68;
- Preenchimento de cargo vago na Diretoria;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1967.
(a) **NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO** — Presidente interino.

(Ext. — Dias 23, 28 e 31)

BANCO DA AMAZONIA S.A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1966:

- Relatório da Diretoria;
- Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;
- Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de fevereiro de 1967.

(a) **Armando Dias**

Mendes

Presidente

(Reg. n. 356 — Dias 24/2, 9 e 22.3.67).

PEDRO CARNEIRO S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Ficam convocados os acionistas de **Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio** para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de março de 1967, às 10 horas, na sede social, à travessa

Campos Sales, 63, 11.º andar, para apreciação da seguinte pauta:

- aumento do capital social;
- reforma dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém, 13 de março de 1967.
(aa) **Pedro Carneiro de Moraes e Silva e Irapuan de Pinho Alves Filho.**

(Reg. n. 573 — Dias 18, 21 e 23-3-67).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A (PROPIRA)

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, em seu escritório à Rua Gaspar Viana, 359, para serem examinados dentro das horas do expediente da firma, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 16 de março de 1967.
"Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A".

(a) **Mário Tocantins Lobato,**

Presidente.
(Reg. n. 565 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA

Concorrência n. 003/67 — DFM
COMPRA DE MATERIAL

A Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, sociedade de economia mista, sediada em Belém, Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar n. 478, aceitará ofertas para o fornecimento de Postes e Cruzetas de madeira, Ferragens, Cabos, Fios, Isoladores e Acessórios, Chaves, Relés, Fusíveis e Para-Raios e outros materiais, mediante as seguintes condições:

1 — Quantidade:

De acordo com a relação a ser fornecida aos interessados.

2 — As especificações para os materiais acima encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Material da Empresa.

3 — Os interessados poderão oferecer preço CIF ou FOB para todo o material ou para um só item.

4 — As propostas serão recebidas, em envelopes lacrados, até às 16 horas do dia 31 do corrente mês, na sede da Empresa, no Departamento acima e serão julgadas pela Diretoria, posteriormente.

5 — O material deverá ser entregue em parcelas mensais, iguais a 1/5 de cada item do Pedido de Fornecimento expedido, nas seguintes datas: até 30 de abril, 30 de maio, 30 de junho, 30 de julho e 30 de agosto do corrente ano.

6 — A CELPA exigirá das firmas vencedoras o fiel cumprimento dos prazos acima mencionados.

7 — Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aprovação dos mate-

riais, mediante a aprovação de faturas correspondentes ao fornecimento feito. A CELPA recomenda que a cobrança respectiva se faça através dos representantes credenciados a fim de que possa saldar os compromissos 10 dias após a entrada da conta na Empresa, tempo esse destinado à sua tramitação na Contabilidade.

8 — A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, não sendo obrigada a justificar sua decisão aos concorrentes.

Belém, 14 de março de 1967.

A DIRETORIA
(Reg. n. 525 — Dias 15, 21 e 22-3-67).

INTERCONTINENTAL S. A.
Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos)
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
1.ª Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de **INTERCONTINENTAL S/A — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos)**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) do corrente, às 10 (dez) horas, na sua sede social, à rua conselheiro João Alfredo, 264 — 3.º andar, sala 303-A, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Incorporação definitiva da Produção S. A. Créditos, Financiamentos e Investimentos — (Procusa), com sede no Rio de Janeiro, a esta sociedade;

b) Aumento do capital social em face da incorporação acima, bem como de novas entradas em dinheiro;

c) Reforma dos Estatutos Sociais;

d) Atos complementares da operação;

e) o que ocorrer.

Belém, (Pa.), 20 de março de 1967.

INTERCONTINENTAL S. A.
— Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos).

(a) **Juvêncio Rodrigues da Cunha,** diretor.

(T. n. 11.439 — Reg. n. 586 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

COMPANHIA GUAPORÉ INDUSTRIAL E AGRÍCOLA
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 22 de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social à Rua O' de Almeida, 490 — 8o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstra-

ção da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1966;

b) eleição da Diretoria para o quadriênio 1967/1971;

c) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;

d) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967.

Outrossim, comunico aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.9.40.

Belém, 20 de março de 1967.
(a) **Attila Alves Bebianno**
Presidente

(Reg. n. 600 — Dias — 22, 23 e 28.3.67).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO AOS AÇIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, n. 63, 11º andar, durante o horário normal de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1944, referentes ao exercício social, encerrado em 30 de novembro de 1966.

Belém, 28 de fevereiro de 1967.
Pedro Carneiro S/A, Indústria e Comércio

Dir., Diretor-Superintendente.
(Reg. n. 407 — Dias 15 e 29/3/67)

CLÍNICA DALMAZIA
POZZI S/A

Comunicamos aos Senhores acionistas que a partir desta data acham-se à sua disposição os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Belém (Pa.),
(a) **Flávio de Brito Pontes,**
Dir.-Presidente.

(Reg. n. 585 — Dias 21 22 e 23-3-67).

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S. A.

AVISO

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social à Praça da Bandeira n. 28, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1966.

Belém (Pa.), 17 de março de 1967.

(a) **Jurandyr Murta Rocha,**
Presidente.

(Reg. n. 595 — Dia 22, 23 e 28-3-67).

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A (FACEPA)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de março de 1967, às 7,30 horas, na sede social, à rua Boulevard Dr. Freitas, 536, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas"; Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966;
- 2) Eleição da Diretoria para o biênio 67/68.
- 3) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes.
- 4) Honorários de Diretores e Conselho Fiscal.
- 5) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1967.
"Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A".

(aa) Antônio Georges Farah, Diretor; Antônio Alves Ramos Neto, Diretor.

(Reg. n. 592 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

CERVEJARIA PARAENSE S/A (CERPASA)

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1966.

Belém, 20 de março de 1967.
"Cervejaria Paraense S. A." (CERPASA).

(a) Alípio Sebastião Martins, Diretor Tesoureiro.

(Reg. n. 591 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A (PROPIRA)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Convocação

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, na cidade de Benevides, neste Estado, no dia 27 de março de 1967, às 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- 1 — Aprovação do Relatório da Diretoria relativo ao Exercício de 1966 e do Parecer do Conselho Fiscal;
- 2 — Aprovação do Balanço e Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;
- 3 — Eleição do Conselho Fiscal;
- 4 — O que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1967.
"Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A".

(a) Mário Tocantins Lobato, Presidente.

(Reg. n. 564 — Dia 21, 22 e 23-3-67).

INDUSTRIAS NOVA AMERICA SOCIEDADE ANONIMA (INASA)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Convocação

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à Rua O. de Almeida, 490 — 8.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta, "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;
- b) eleição da Diretoria para o quadriênio 1967/1971;
- c) eleição do Conselho Administrativo para o biênio 1967/1968;
- d) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- e) fixação dos honorários da Diretoria, Conselho Administrativo e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967.

Outrossim, comunico aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei 3627 de 26-9-40.

Belém, 17 de março de 1967.

(a) Attila Alves Babiano, Diretor-Superintendente.

(Reg. n. 583 — Dias 18, 21 e 22-3-67).

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO Convocação de Assembleia Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCACAO

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 de março corrente, às 18.00 horas, na sede social, à Praça Felipe Patroni s/n (2º pavimento), para os seguintes fins:

- a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Companhia, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966;
- b) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1967, e fixar seus honorários;
- c) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Consultivo, para o exercício de 1967;
- d) Tratar de outros assuntos de interesse geral.

Belém, 17 de março de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 521 — Dias 17, 21 e 22/3/67).

AGRO PASTORIL VALE DO INAJÁ S. A.

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da "Agro Pastoral Vale do Inajá S. A." para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia

24 de março de 1967, às 14 horas na sua sede social, no distrito de Barreira do Campo, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do capital e Admissão de novos acionistas;
- b) Lotação dos cargos vagos da Diretoria com eleição de novos diretores;
- c) Demais assuntos do interesse social.

(a) Benedito Sampaio Barros, diretor-presidente.

(Reg. n. 594 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Josefina Jerônimo de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Inglês de Souza", na Vila de Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de fevereiro de 1967.

José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 2.231 — Dias —

3.3.67 a 15.4.67)

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Rosalina Miranda da Luz, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exer-

cício no Grupo Escolar João Farias de Barros, no Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 2.229 — Dias —

3.3.67 a 15.4.67)

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlene Rodrigues da Cunha, ocupante do cargo de Professor Nível

6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o

exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 2.230 — Dias —

3.3.67 a 15.4.67)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM**Aforamentos de terras**

O Ilmo. Sr. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. José Luiz, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Tabajara, Avenida Alcindo Cacela e Padre Eutíquio, de onde dista 32,80 ms.

Dimensões: Frente: 9,00 ms.; Fundos: 53,00 ms.; Travessão: 10,20 ms.; área: 510,72 m².

Forma de trapézio isósceles. Confronta com os imóveis números 34 pela esquerda e ns. 42 pela direita, de quem de direito. Terreno edificado e identificado sob o n. 38.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1966.

(a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(a) Manoel Vianna, Chefe de Seção.

(Reg. n. 425 — Dias 3, 13 e 23-3-67).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Processo n. 10.536

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. José Reis Ferreira, ex-Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, referente ao exercício de 1962, importância de Cr\$ 1.000.000 e Cr\$ 2.090.000 (anexo).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. José Reis Ferreira, residente em Belém, a apresentar ponsável pela prestação de contas da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, referente ao exercício de 1962, importâncias de Cr\$ 1.000.000 e Cr\$ 2.090.000 (an-

tigos), destinadas à execução em caráter experimental de Recuperação de Selo na região bragantina e para Combate a Saúva no interior do Estado, para, no prazo de dez (10) dias, após última publicação do a comprovação do emprego da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1962.

Belém, 6 de março de 1967.
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 2521 — Dias 8, 10, 15, 17, 19, 22, 23, 29 e 31/3; 2, 5, 6 e 8/4/67).

**Ministério da Fazenda
DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ**

EDITAL N. 5/67 — DP

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Chefe desta Delegacia, no processo DP 938/40, e em observância ao disposto no parágrafo 1.º do art. 107 do Decreto-Lei n. 9.760, de 5-9-46, faço público que, às nove horas do dia 10 de abril próximo, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha beneficiado com uma casa estilo "chalet" na Praia do Farol, Ilha do Mosqueiro, Município de Belém, coletada sob o n. 15, requerido em aforamento pelo seu ocupante, Sr. Mário Barbosa Vieira, naquele processo.

2. Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa, a comparecerem no local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem à dita diligência; requererem o que for a bem dos seus direitos e em defesa de seus interesses.

3. Registro, sob o regime de ocupação, n. 2.331.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 21-3-67.

Eng. Octávio Carlo Chase
(Nível 21-A)

(Reg. n. 607 — Dia 23-3-67)

**COMPANHIA DE GAS DO PARÁ — (PARAGAS)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação**

Convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Gas do Pará — (PARAGAS), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, sita à Rua de Santo Antônio, 191, às dezoito horas (18:00 hs.) do vindouro dia 31 de março do corrente ano, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação da subscrição do aumento de Capital Social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 4 de fevereiro deste ano;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 17 de março de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 590 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

(*) SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TÉRMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE NCr\$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS) CONSIGNADA NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO — 1966 — E DESTINADA A MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, A CARGO DA ALUDIDA UNIVERSIDADE.

PARTE — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e a Reitoria da Universidade Federal do Pará, abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente General de Divisão MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI e a EXECUTORA o Professor Doutor JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antonio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

— FUNDAMENTO —

É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela Legislação Federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste Convênio.

— VALOR —

Para a realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros novos) conforme Empenho n. S/DO1761 de 14.3.67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União, para o exercício de 1966 — Anexo 4 — Poder Executivo; Subanexo — 09 — SPVEA — 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia; 02.00 Educação; 02 — Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal; 1 — Manutenção de Bolsas de Formação e Especialização já concedidas; E.28 — Diversos — NCr\$ 200.000.

— PAGAMENTO —

A quantia por este documento, convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos

recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o subtítulo "Bolsas de Estudo — SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não com a que a esta tenha precedido.

— OBJETO —

Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

— PRESTAÇÃO DE CONTAS —

A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará a SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

— CONTRÔLE E FISCALIZAÇÃO —

A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assuntos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

— DENÚNCIA —

Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

— VIGÊNCIA —

O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m, do artigo dezessete (17) da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

— INDENIZAÇÃO —

A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

— ALTERAÇÕES —

Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

O presente termo de convênio foi lavrado em oito (8) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante as partes contratantes e duas (2) testemunhas, foi por eles rubricadas e assinadas, em todas as suas vias.

Belém, 28 de fevereiro de 1967.

(aa) Gen. de Div. MARIO DE BARROS CAVALCANTI — Superintendente da SUDAM.
Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO — Reitor da Universidade Federal do Pará.

Testemunhas:

(aa) Odemar Belarmino Marques.
José Ribamar Monteiro de Carvalho.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Reitoria da Universidade Federal do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — 1966 — E destinada à manutenção de bolsas de formação e especialização, a cargo da atendida Universidade.

Bolsas de Estudos de Formação:

200 (duzentas) bolsas de estudo para distribuição entre universitários, durante dez (10) meses, a partir de Março do corrente ano, a razão de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) NCr\$ 200.000

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." n. 20.992 do dia 18.3.67.

(Reg. n. 579 — Dia 23.3.67)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

XX

BELÉM — Quinta-feira, 23 de Março de 1967

NUM. 2.262

ACÓRDÃO N. 8331

Proc. 36-67

Raimundo Carvalho Braga, brasileiro, casado, vereador à Câmara Municipal de Benevides, recorre a este Tribunal contra a diplomação do sr. Leão Irineu Hanssler Delgado, vice-prefeito desse Município, sob a alegação de que, tendo sido dito senhor aposentado, por invalidez, dos SNAPP, onde empregou por muitos anos as suas atividades, estaria também ele incapacitado para o exercício das funções para as quais veio de ser eleito. No entender do recorrente, teria ocorrido uma hipótese de inelegibilidade, e o fato deveria estar previsto, de forma expressa, nos precisos termos da legislação eleitoral vigente.

Não é de ser lavada em consideração a argumentação apresentada pelo recorrente, pois a decisão do digno Juiz recorrido, merece ser mantida pelos seus jurídicos fundamentos.

Efetivamente, tratando-se de cláusula impeditiva e extintiva de direito, só poderia ela existir de forma expressa, conforme já acima está dito. Não existindo no rol da inelegibilidade de previsão legal, a hipótese alcançada pelo recorrente, é de ser mantida "in totum", a decisão recorrida da Quarta Junta Apuradora. Nesse sentido veio de se manifestar o doutor Procurador Regional Eleitoral, quando de seu pronunciamento no recurso.

Diante disso,

Acórdam os Juizes componentes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, confirmada "in totum" a decisão recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1967.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente. LEONAM GONDIM DA CRUZ, Relator. ROBERTO CARLOS FREIRE DA SILVA, LYDIA DIAS FERNANDES, ANTONIO KOURY, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA e MOACYR BERNARDINO DIAS.

(G. — Reg. n. 2873)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 8322

Proc. 313-67

Pedido de férias regimentais — Requerente: Desembargador Oswaldo de Brito Farias, Presidente desta Corte.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, deferindo o pedido formulado pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias, Presidente desta Corte, conceder-lhe 60 (sessenta) dias de férias, referentes a 1964, a serem gozadas no período de 8 de março a 6 de maio do corrente ano.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de março de 1967.

(aa) — ROBERTO CARLOS FREIRE DA SILVA, P. e Relator. LYDIA DIAS FERNANDES, ANTONIO KOURY, LEONAM CRUZ, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA e MOACYR BERNARDINO DIAS — Proc. Reg. Eleit.

(G. — Reg. n. 2874)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

EDITAL N. 32/67

PEDIDOS DE 2ªS. VIAS

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 2ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juiz deferiu os pedidos de 2ªs. Vias de títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Franco da Costa Neto, inscrito sob o n. 46.582, lotado na 82ª seção, que funciona na Escola Paroquial São Judas Tadeu.

José Raimundo do Nascimento, inscrito sob o n. 9.900, lotado na 9ª seção, que funciona na Escola Santa Lúcia.

Fernando Maciel, inscrito sob o n. 2, lotado na 7ª seção, que funciona no Mercado do Guamá.

João Gonçalves Cavalcante, inscrito sob o n. 37.746, lotado na 72ª seção, que funciona na

Escola Municipal Francisco Nunes.

Vasco Elídio Viana Cavalcante, inscrito sob o n. 1.976, lotado na 2ª seção, que funciona no Colégio Estadual Augusto Meira.

João da Gama Roldão, inscrito sob o n. 40.533, lotado na 107ª seção, que funciona na Escola Paroquial São Pedro e São Paulo.

Conceição Zuleika Marinho Duarte, inscrita sob o n. 41.633, lotada na 113ª seção, que funciona no Grupo Escolar Doutor Mário Chermont.

Maria Dulcinéia Torres de Queiroz, inscrita sob o n. 32.755, lotada na 13ª seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ferroviários.

Maria Consolação de Miranda, inscrita sob o n. 43.747, lotada na 17ª seção, que funciona no Grupo Escolar Frei Daniel de Samarati.

Maria José Veloso, inscrita sob o n. 23.158, lotada na Escola Municipal República da Espanha.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carinen Matos, escrevê-lo, datilografá-lo e subscrivê-lo.

Dr. Adalberto Chaves de Carvalho

Juiz Eleitoral da 2ª Zona

(G. — Reg. n. 2872)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA DO ESTADO

EDITAL DE 2ª VIA

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. via os seguintes eleitores: Elza Lopes Alves, Raimunda Henderson Santiago, Maria Dinair Matos, Waldemar Medeiros, Maria de Lourdes Ataíde Rodrigues, Bertulina de Souza Corrêa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da

1ª. Zona, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona

(G. — Reg. n. 2871)

TRANSFERENCIA — EDITAL

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona, faço público a quem interessar possa, que pediram transferência para esta 1ª. Zona, os seguintes eleitores: Maria Dén Ferreira, Odilon Caetano Corrêa, João Theodoro da Costa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, Belém, aos oito dias do mês de março de 1967.

Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona

(G. — Reg. n. 2875)

EDITAL DE DEFERIMENTO TRANSFERENCIA

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona, faço público a quem interessar possa que foi deferida a transferência de Jovelina de Oliveira Farias, para esta 1ª. Zona. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona do Estado, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona

(G. — Reg. n. 2876)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL

PORTARIA N. 8

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, Circunscrição do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso X, do Código Eleitoral:

RESOLVE:

Criar, no Município de Ananindeua, a 12ª SEÇÃO, que funcionará no Grupo Escolar "José Marcelino de Oliveira", sala "D", localizado na cidade de Ananindeua.

Cumpra-se.

Belém, 20 de março de 1967.

Dr. Raymundo Hélio de Paiva

Mello

Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 3314)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quinta-feira, 23 de Março de 1967

NUM. 6.509

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 5o. Promotor Público da capital foi denunciado José Paulo de Souza, brasileiro, casado, funcionário da SPVEA residente à rua do Cruzeiro n. 218 (Icoaraci) como incurso nas penas dos arts. 214 comb. com o art. 226 inc. III e art. 130, do Cód. Pen. Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, a fim de ser interrogado pelos crimes de Atentado Violento ao Pudor e Perigo de Contágio Venéreo do qual é acusado. A referida audiência será no dia 24 do corrente, às 9 horas.

Cumpra-se.

Belém, 7 de março de 1967.
Eu, Maria Mercês da Silva, escrivã o datilografel e subscrevi.

Dr. Raimundo das Chagas
Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 2646)

Poder Judiciário REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 5o. Promotor Público da Capital, foi denunciado José Reis de Souza, brasileiro, natural do Estado do Maranhão, casado, comerciante, de 41 anos de idade, residente a rua dos Capipunas s/n., como incurso nas penas do art. 168 § 1o alinea III, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 24 de abril, às 9 horas, a

fim de ser interrogado pelo crime de apropriação indebita do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 7 de março de 1967.
Eu, Maria Mercês da Silva, escrivã o datilografel e subscrevi.

Dr. Raimundo das Chagas
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 2646)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PUBLICA

A Doutora Lydia Dias Fernandes, Juíza de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de-hasta pública, virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18 de abril de 1967, às 10,00 horas, irá a público, pregão de venda em hasta pública, no palacete do Estado e sala das audiências deste Juízo, o seguinte imóvel penhorado na ação executiva que Pedro da Costa Soares move contra Miguel da Costa Cordeiro: — Casa tipo chalé, edificada em terreno de terceiros, sita à Rodovia Belém-Icoaraci, lugar denominado Pratinha, km. 9, confinando ambos os lados com quem de direito e apresentando as seguintes características: casa tipo chalé, de dois pavimentos, construída com a frente em alvenaria de tijolo e demais paredes em enchimento, coberta com telhas de barro comum, servida no andar térreo por porta e janela de frente e contendo neste andar os seguintes compartimentos: sala, varanda com piso em chão batido, cozinha e sanitários com piso em cimento. Uma escada que dá acesso para o segundo pavimento onde possui os seguintes cômodos: dois dormitórios assombrados com madeira de inferior qualidade e sem forro. O imóvel ainda não foi concluído, avaliado em um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000).

Quem pretender arrematar dito imóvel deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados e oferecer seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará o preço da sua

compra, bem como as custas, comissões e carta. Dada e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 1.º de março de 1967. Eu, Fernando Câmara Leão, escrivão, escrevi.

(a) Dra. Lidia Dias Fernandes, Juíza de Direito da 5a. Vara.

(T. 114441 — Reg. n. 622 — Dia 23-3-67).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIÃO

Poder Judiciário JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIÃO PORTARIA N. 23 — DE 22 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o que consta do Processo P-20/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 6 do corrente;

RESOLVE remover, a pedido, na forma do disposto no § 5º, alinea a, do artigo 654 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 229 de 28 de fevereiro de 1967, o Juiz do Trabalho Presidente de Junta doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, para a 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Belém, 22 de março de março de 1967.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente

PORTARIA N. 30 — DE 22 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o que consta do Processo P-20/67 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 6 do corrente;

RESOLVE remover, a pedido, na forma do disposto no § 5º, alinea a, do artigo 654 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 229 de 28 de fevereiro de 1967, o Juiz do Trabalho doutor Célio Rodrigues Cal, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, para a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, Estado do Pará.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Belém, 22 de março de março de 1967.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELEM

EDITAL N. 5 — 2a. VIA

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço publico a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Basílio Cordeiro da Silva, Paulo da Silva Serejo, Maria da Conceição Mendes Vieira. Dado e passado neste Cartório eleitoral da Trigesima Zona de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Wilson Deocleciano Rabelo
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará.

(G. — Reg. n. 2569)

EDITAL N. 8 — 2ª VIA

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30ª ona de Belém, Estado do Pará, faço publico a quem interessar possa, que requereram 2ª Via de seus títulos e leitoais os seguintes eleitores: Saturnino Moraes da Silva, Nilton Roberto Monteiro, Câmara, José Alves Valente, Jovita Rosa Fimentel, Benedito Tavares. Dado e passado neste Cartório da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Wilson Deocleciano Rabelo
Escrivão Eleitoral
(G. — Reg. n. 3315)